ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.908/2015

"Prorroga o prazo para construção do CIAT - Centro de Integrado de Atividades do Trabalhador (Escola)".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de 12 de setembro de 2015, o prazo estabelecido pela Lei nº 2.680, de 18 de fevereiro de 2014, para construção do CIAT - Centro de Integrado de Atividades do Trabalhador (Escola).

Art. 2º Não sendo edificado no prazo de estabelecido no Art. 1º o imóvel reverterá ao patrimônio do Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 12 de fevereiro de 2015.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:4C9D5B3A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/02/2015. Edição 1394
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/